LEI Nº 2490 - DE 19 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de "camisetas escolares" para APM da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de 572 camisetas escolares, adquiridas pela municipalidade no ano de 1.993, para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena.

Artigo 2º - A doação autorizada no artigo anterior será com encargos, devendo a Associação beneficiada, mediante comprovante, destinar o valor total arrecadado com a venda das 572 camisetas escolares, em aquisição de materiais escolares.

§ único - Os materiais escolares adquiridos, serão distribuídos entre os alunos carentes da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 23/94